

4ª ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL N.º 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20563/2023

No décimo nono dia do mês de junho do ano de 2024, às 14:00h, na Sala de Licitações, reuniram-se, sob a coordenação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, LUIZ FERNANDO PINTO JORDÃO JÚNIOR, estando presentes os membros ANDERSON DE OLIVEIRA SOUSA, CAIO DE MENEZES SILVEIRA, CARLOS EDUARDO DANTAS E SILVA, GABRIELA DE MATOS CASTELO DE SOUZA, FABIANA RANGEL RODRIGUES BARTHASSON e MARCELA DA SIVA AZEVEDO, conforme a Portaria nº 285 de 31 de agosto de 2023, para proceder à continuação do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 04/2024**. Dando início à sessão, compareceram ao certame as empresas: W COSTA CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 11.516.008/0001-21, representada pelo(a) sr.(a) Isabella Paula Bernardino; CONSTRUTORA AFFONSECA INTERNACIONAL LTDA, CNPJ nº 30.895.544/0001-20, representada pelo(a) sr.(a) Rafael de Lima Araujo, MCM GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 33.133.392/0001-16, representada pelo(a) sr.(a) Marcelo Alves da Silva e DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 44.711.727/0001-52, representada pelo(a) sr.(a) Daniele Santana. Conforme se verifica pela ata da 3ª sessão, após abertura de procedimento de auditoria nos e-mails da CPL e localização, pela equipe de TI da Codemar, do e-mail com a documentação enviada pela empresa DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. dentro do prazo inicialmente estabelecido, o Presidente da Comissão informou aos licitantes que a documentação foi localizada e retornou à fase do presente procedimento, para análise dos documentos enviados pela empresa. Dando prosseguimento à sessão, foi informado o resultado da análise da documentação enviada pela DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., empresa mais bem classificada para os lotes 1, 2 e 3. As planilhas orçamentárias foram analisadas pelos servidores Carlos Eduardo Dantas e Silva, mat.: 109 e Anderson de Oliveira de Sousa, mat.: 121, membros da Comissão, que chegaram à seguinte conclusão: "Foram analisados os arquivos enviados pela CPL por e-mail em 18/06/2024, conforme relação abaixo:

Do Lote 1:

LOTE	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO DO ARQUIVO
LOTE 1	ANEXO 4 MEM CALC (REV04. 21-02-2024) - LOTE 1 -	230 KB
LOTE 1	ANEXO 5.2 PLAN ORC (REV04. 21-02-2024) - LOTE 1	211 KB
LOTE 1	ANEXO 6 BDI (REV04. 21-02-2024) - LOTE 1 - 2	171 KB
LOTE 1	ANEXO 6 BDI (REV04. 21-02-2024) - LOTE 1 -	171 KB
LOTE 1	ANEXO 8 CRONOGRAMA (REV04. 21-02-2024) - LOTE 1 -	237 KB
LOTE 1	ANEXO 9 ENCARGOS (REV04. 21-02-2024) - LOTE 1 -	198 KB
LOTE 1	ANEXO 10 ABC (REV04. 21-02-2024) - LOTE 1 -	135 KB
LOTE 1	PATIO AEROPORTO ANEXO 5.2 PLAN ORC - LOTE 1	137 KB

Do Lote 2:

LOTE	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO DO ARQUIVO
LOTE 2	ANEXO 4 MEMORIA (REV04. 21-02-2024) - LOTE 2 -	257 KB
LOTE 2	ANEXO 6 BDI (REV04. 21-02-2024) - LOTE 2 -	173 KB

LOTE 2	ANEXO 8 CRONO (REV04. 21-02-2024) - LOTE 2 -	244 KB
LOTE 2	ANEXO 9 ENCARGOS (REV04. 21-02-2024) - LOTE 2 -	200 KB
LOTE 2	ANEXO 10 ABC (REV04. 21-02-2024) - LOTE 2 -	216 KB
LOTE 2	PATIO AEROPORTO ANEXO 5.2 PLAN ORC - LOTE 2	161 KB

Do Lote 3:

LOTE	NOME DO ARQUIVO	TAMANHO DO ARQUIVO
LOTE 3	ANEXO 4 MEMORIA (REV04. 21-02-2024) - LOTE 3 -	223 KB
LOTE 3	ANEXO 5.2 PLAN ORC (REV04. 21-02-2024) - LOTE 3	290 KB
LOTE 3	ANEXO 6 BDI (REV04. 21-02-2024) - LOTE 3 -	173 KB
LOTE 3	ANEXO 8 CRONO (REV04. 21-02-2024) - LOTE 3 -	244 KB
LOTE 3	ANEXO 9 ENCARGOS (REV04. 21-02-2024) - LOTE 3	244 KB
LOTE 3	ANEXO 10 ABC (REV04. 21-02-2024) - LOTE 3 -	219 KB
LOTE 3	PATIO AEROPORTO ANEXO 5.2 PLAN ORC. LOTE 3	152 KB

Em atenção à solicitação feita pela CPL em e-mail enviado no dia 18/06/2024, segue análise das planilhas apresentadas pela empresa DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA para o Procedimento Licitatório Fechado Presencial nº 04/2024 – **LOTE 1**, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para execução de obra do Pátio de Aeronaves nº 4 (Pátio 04), taxiway e de 4 (quatro) hangares no Aeroporto Municipal da cidade de Maricá-RJ. 1) Da análise de exequibilidade da proposta: Considera-se inexecúvel a proposta apresentada pela licitante, conforme critérios dispostos no § 3º do art. 56 da Lei Federal 13.303/2016. 2) Dos documentos solicitados: Os arquivos a analisar foram solicitados pela CPL à licitante em sessão do dia 24/05/2024, conforme registrado na 1ª ata de realização do procedimento licitatório. Os documentos enviados pela licitante foram encaminhados pela Comissão Permanente de Licitações da Codemar para esta análise, por e-mail, no dia 18/06/2024. Segue resultado da análise das planilhas apresentadas pela licitante. 2.1) Da análise do ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: • Existem inconsistências no preenchimento dos preços unitários dos itens 1.1.1 e 1.2.1; • As colunas PREÇO UNIT COM BDI e PREÇO TOTAL R\$ não apresentam resultados arredondados ou truncados na segunda casa decimal, apresentando em diversos itens três mais casas decimais (frações de centavos); • Os itens 4.2.1.15 / 4.2.1.16 / 4.3.1.3 / 4.3.2.2 / 5.1.1 / 5.2.1 / 5.2.3 / 5.3.1 / 5.3.2 / 5.3.3 / 5.4.1 / 5.5.1 apresentam preços unitários superiores aos do orçamento estimado; • Os itens 4.3.1.2 / 4.3.1.3 / 4.3.1.4 / 4.3.1.5 / 4.3.1.6 apresentam quantidades diferentes das quantidades apresentadas no orçamento estimado; • Os itens iguais abaixo apresentam preços unitários diferentes: 2.2 e 7.2 – CARGA E DESCARGA DE CONTAINER; 4.3.1.1 e 4.3.2.1 – Concreto para bombeamento fck = 35 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais; 4.3.1.4 e 4.3.2.2 – Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação; 4.3.1.5 e 4.3.2.9 – Fôrmas de compensado plastificado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada; • Os itens 3.5 / 3.6 / 3.8 / 3.9 / 3.10 / 4.3.1.2 / 4.3.1.4 / 4.3.1.5 / 4.3.1.6 / 4.3.2.3 / 4.3.2.6 / 5.2.2 / 5.2.4 apresentam altos descontos, todos superiores a 30% em relação aos do orçamento estimado; • O item 2.5 não teve preço unitário estipulado pela licitante; • Não estão presentes na planilha apresentada pela licitante os itens 4.3.1.7 / 4.3.1.8 / 7.5, presentes no orçamento estimado disponibilizado pela Codemar. 2.2) Da análise do ANEXO VI – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.): Nada a apontar. 2.3) Da análise do ANEXO VII – RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS: • O anexo não foi entregue pela licitante para esta análise. 2.4) Da análise do ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: Nada a apontar. 2.5) Da análise do ANEXO IX –

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS: Nada a apontar. 2.6) Da análise do ANEXO X – CURVA ABC: • Diversos itens apresentam quantidades diferentes das quantidades apresentadas na proposta; • O somatório de todos os valores da coluna “PREÇO TOTAL” não resulta no mesmo valor total ofertado pela licitante. CONCLUSÃO: Recomendo que a licitante proceda as correções aqui apontadas e reenvie as planilhas para nova análise”. “Em atenção à solicitação feita pela CPL em e-mail enviado no dia 18/06/2024, segue análise das planilhas apresentadas pela empresa DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA para o Procedimento Licitatório Fechado Presencial n.º 04/2024 – **LOTE 2**, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para execução de obra do Pátio de Aeronaves nº 4 (Pátio 04), taxiway e de 4 (quatro) hangares no Aeroporto Municipal da cidade de Maricá-RJ. 1) Da análise de exequibilidade da proposta: Considera-se exequível a proposta apresentada pela licitante, conforme critérios dispostos no § 3º do art. 56 da Lei Federal 13.303/2016. 2) Dos documentos solicitados: Os arquivos a analisar foram solicitados pela CPL à licitante em sessão do dia 24/05/2024, conforme registrado na 1ª ata de realização do procedimento licitatório. Os documentos enviados pela licitante foram encaminhados pela Comissão Permanente de Licitações da Codemar para esta análise, por e-mail, no dia 18/06/2024. Segue resultado da análise das planilhas apresentadas pela licitante. 2.1) Da análise do ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: •Existem inconsistências no preenchimento dos preços unitários dos itens 1.1.1 e 1.2.1; • As colunas PREÇO UNIT COM BDI e PREÇO TOTAL R\$ não apresentam resultados arredondados ou truncados na segunda casa decimal, apresentando em diversos itens três mais casas decimais (frações de centavos); • Os itens 5.2.2.8 /6.2.2.8 apresentam preços unitários superiores aos do orçamento estimado; • Os itens 5.2.1.9 / 5.2.1.10 / 5.4.2.6 / 5.4.5.3 / 6.2.1.9 / 6.2.1.10 apresentam quantidades diferentes das quantidades apresentadas no orçamento estimado; • Os itens iguais abaixo apresentam preços unitários diferentes: 4.3.1 / 4.4.1 – TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO; 4.1.1/5.2.1.2/6.2.1.2 – CONCRETO BOMBEADO,FCK=40MPA,COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DECONCRETO IMPORTADO DE USINA,COLOCACAO NAS FORMAS,ESPALHAMENTO,ADENSAMENTO MECANICO E ACABAMENTO; 5.2.1.9 / 5.2.2.1 / 6.2.1.9 / 6.2.2.1 – ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO); 5.2.1.10 / 5.2.2.8 / 6.2.1.10 / 6.2.2.8 – ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM; • Os itens 5.2.2.1 / 6.2.2.1 / 7.1 apresentam altos descontos, todos superiores a 30% em relação aos do orçamento estimado; • Não estão presentes na planilha apresentada pela licitantes os itens 2.5 / 5.2.1.11, presentes no orçamento estimado disponibilizado pela Codemar. Por outro lado, a proposta apresenta os itens 5.2.1.11 / 5.2.2.9 / 5.2.2.10 / 5.2.2.11 / 6.2.1.11 / 6.2.2.9 que não estão presentes no orçamento estimado. 2.2) Da análise do ANEXO VI – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.): Nada a apontar. 2.3) Da análise do ANEXO VII – RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS: O anexo não foi entregue pela licitante para esta análise. 2.4) Da análise do ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: Nada a apontar. 2.5) Da análise do ANEXO IX – TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS: Nada a apontar. 2.6) Da análise do ANEXO X – CURVA ABC: • Diversos itens apresentam quantidades diferentes das quantidades apresentadas na proposta; • O somatório de todos os valores da coluna “PREÇO TOTAL” não resulta no mesmo valor total ofertado pela licitante. CONCLUSÃO: Recomendo que a licitante proceda as correções aqui apontadas e reenvie as planilhas para nova análise”. “Em atenção à solicitação feita pela CPL em e-mail enviado no dia 18/06/2024, segue análise das planilhas apresentadas pela empresa DANI SANTANA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA para o Procedimento Licitatório Fechado Presencial n.º 04/2024 – **LOTE 03**, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para execução de obra do Pátio de Aeronaves nº 4 (PÁTIO 04), taxiway e de 4 (quatro) hangares no Aeroporto Municipal da cidade de Maricá-RJ. 1) Da análise de exequibilidade da proposta: Considera-se exequível o PREÇO GLOBAL da proposta

apresentada pela licitante, conforme critérios dispostos na Lei Federal 13.303/2016, porém foram identificados que alguns itens possuem preço consideravelmente abaixo do preço de referência. 2) Dos documentos apresentados: Os arquivos a analisar foram solicitados pela CPL à licitante em sessão do dia 24/05/2024, conforme registrado na 1ª ata de realização do procedimento licitatório. Os documentos enviados pela licitante foram encaminhados pela Comissão Permanente de Licitações da Codemar para esta análise, por e-mail, no dia 18/06/2024. Segue resultado da análise das planilhas apresentadas pela licitante.

2.1) Do ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: • Não foram apresentados os preços unitários dos itens 1.1.1 e 1.2.1; • Identificada ausência do item 2.5 do orçamento de referência; • A proposta apresenta itens não previstos no orçamento de referência: 4.2.1.11; 4.2.2.9; 4.2.2.10; 5.2.1.11; 5.2.2.9 e 5.2.2.10; • O item 6.1 apresenta um desconto de 59% em relação ao orçamento de referência, sendo recomendado realização de diligência para verificação da exequibilidade do item; • Os itens 4.2.2.8; 4.4.4.4; 5.2.2.8 e 5.4.4.4 apresentam custo unitário acima dos seus correspondentes no orçamento de referência; • Os itens 4.2.1.10; 4.2.2.8; 5.2.1.10 e 5.2.2.8 possuem preços unitários diferentes, apesar de serem referentes ao mesmo serviço. • Os itens 4.4.3.4 e 5.4.3.4 possuem preços unitários diferentes, apesar de serem referentes ao mesmo serviço. • Os itens 4.2.1.9; 4.2.2.1; 5.2.1.9 e 5.2.2.1 possuem preços unitários diferentes, apesar de serem referentes ao mesmo serviço. • Os itens 4.4.1.1 e 5.4.1.1 possuem preços unitários diferentes, apesar de serem referentes ao mesmo serviço. • Os itens 4.3.2.3; 4.3.4.1; 5.3.2.3 e 5.3.4.1 possuem preços unitários diferentes, apesar de serem referentes ao mesmo serviço. • Os itens 4.2.1.11 e 5.2.1.11 possuem preços unitários diferentes, apesar de serem referentes ao mesmo serviço. • Os itens 4.2.1.9; 4.2.1.10; 5.2.1.9 e 5.2.1.10 apresentam quantitativo divergente do previsto no orçamento de referência. • A coluna preço total não está truncada, sendo recomendável truncar os valores desta coluna para que constem somente duas casas decimais.

2.2) Do ANEXO VI – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.): Nada a apontar; 2.3) Do ANEXO VII – RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS: Não foi entregue o Anexo VII. 2.4) Do ANEXO VIII – CRONOGRAMA: Nada a comentar; 2.5) Da análise do ANEXO IX – TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS: Nada a apontar. 2.6) Do ANEXO X – CURVA ABC: • A curva ABC apresenta incompatibilidades com a planilha orçamentária. • O somatório de todos os valores da coluna “PREÇO TOTAL” não resulta no mesmo valor total ofertado pela licitante. CONCLUSÃO: Recomendo que a licitante proceda as correções aqui apontadas e reenvie as planilhas para nova análise”. Em observância ao princípio da celeridade, esta Comissão analisou os documentos de habilitação da empresa DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., cujo resultado é apresentado a seguir. Quanto à habilitação jurídica: Apresentou Contrato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro com objeto social compatível. Qualificação econômico-financeira: Não apresentou a certidão de falência e concordata e sim a certidão de modelo fazendária no CPF da sócia. Em sede de diligência foi retirada a certidão correta do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, modelo cível, com vencimento até 09/09/2024. Apresentou a declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores válida até 20/08/2024. Apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, cujo conteúdo foi analisado pelo servidor Wagner Luiz R. de Almeida, mat.:110, membro da Comissão, que chegou à seguinte conclusão: “Segue as análises e memória de cálculo referentes ao subitem 7.3.1.8 do edital ao que se refere à Capacidade Econômica – Financeira: 1) ILC - Índice de Liquidez Corrente: $959.070,51/280.115,77=3,42$. A empresa apresenta índice referente à capacidade para honrar suas obrigações financeiras de curto prazo. 2) ISG – Índice de Solvência Geral: $1.024.870,51/280.115,77+0,00=3,66$. A empresa apresenta índice referente à garantia que dispõe em Ativos Totais para pagamento do total de suas dívidas. 3) ILG = Índice de Liquidez Geral: $959.070,51+0,00/280.115,77+0,00=3,42$. A referida empresa apresenta índice para honrar com as suas obrigações de curto e longo prazo. CONCLUSÃO: A empresa DANI SANTANA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA,

inscrita no CNPJ 44.711.727/0001-52, apresenta a documentação relativa à qualificação econômico-financeira, exhibe os índices solicitados no item 7.3.1.8 do edital” CNPJ – Autenticidade confirmada. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – autêntica e válida até 11/11/2024. FGTS – autêntica e válida até 03/07/2024. Apresentou a Declaração de que não emprega menor. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – autêntica e válida até 25/11/2024. Foi realizada a consulta consolidada ao TCU e a empresa não apresenta restrição para contratar que se aplique a Codemar. Os documentos de qualificação técnica da empresa foram analisados pela Diretoria Requisitante, através do servidor Ulisses Sá, matrícula nº 528, que concluiu que “a empresa DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA não cumpriu as exigências para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do processo licitatório fechado presencial 004/2024 em nenhum dos 3 lotes”. O relatório de análise técnica segue anexo a esta Ata. Assim, tendo em vista as inconsistências encontradas nas planilhas, bem como o não cumprimento dos requisitos de qualificação técnica exigidos no item 7.2 do Edital, a empresa DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. foi declarada desclassificada e inabilitada no procedimento licitatório fechado presencial nº 04/2024. Ato contínuo, foram convocados os próximos colocados no ranking, CONSTRUTORA AFFONSECA INTERNACIONAL LTDA para o Lote 1 e W COSTA CONSTRUTORA LTDA. para os lotes 2 e 3. Superadas as fases de negociação e de envio da proposta readequada juntamente com os documentos de habilitação, o presidente da Comissão informou aos licitantes presentes que a documentação enviada pelas respectivas empresas será analisada por esta Comissão e pela Diretoria Requisitante. Fica agendada a próxima sessão para o dia 24/06/2024 às 14:00h, para resultado da análise da documentação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, foi assinada pelo presidente, pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes

Maricá, 19 de junho de 2024.



LUIZ FERNANDO PINTO JORDÃO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Comissão de Licitação

ANDERSON DE OLIVEIRA SOUSA

CAIO DE MENEZES SILVEIRA

CARLOS EDUARDO DANTAS E SILVA

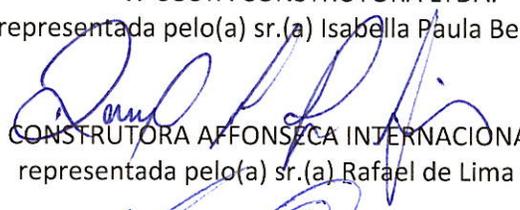
GABRIELA DE MATOS CASTELO DE SOUZA

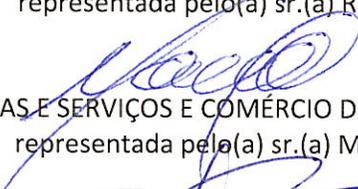

FABIANA RANGEL RODRIGUES BARTHASSON

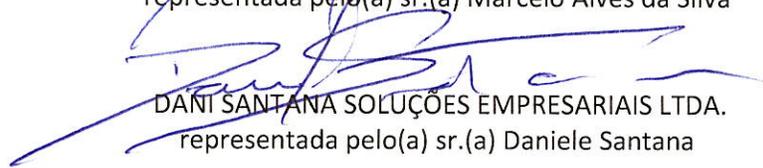

MARCELA DA SIVA AZEVEDO

Empresas


W COSTA CONSTRUTORA LTDA.
representada pelo(a) sr.(a) Isabella Paula Bernardino


CONSTRUTORA AFFONSECA INTERNACIONAL LTDA
representada pelo(a) sr.(a) Rafael de Lima Araujo


MCM GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO CIVIL LTDA.
representada pelo(a) sr.(a) Marcelo Alves da Silva


DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
representada pelo(a) sr.(a) Daniele Santana











ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA APRESENTADA PELA EMPRESA DANI SANTANA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 20563/2023 – MARICÁ-RJ, 18/06/2024

À CPL – CODEMAR S/A

Acerca da análise da documentação de Qualificação Técnica apresentada pela empresa DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA no procedimento licitatório aberto presencial Nº 004/2024, Análise da Qualificação Técnica apresenta as seguintes considerações:

- 1) A análise da qualificação técnica seguiu o edital em seu item “7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 7.2.1. A documentação relativa à qualificação técnica se dará de acordo com o item 8 do Projeto Básico de Engenharia – ANEXO III”. Em relação à análise da documentação técnica apresentada pelo licitante foram observados todos os itens e subitens do item 8 do Projeto Básico de Engenharia integrante do edital.
- 2) Em relação ao item 8.1 do Projeto Básico de Engenharia: “8.1 A CONTRATADA e os profissionais de sua equipe técnica deverão estar legalmente habilitados pelos seus respectivos Conselhos Profissionais (CREA e/ou CAU).” A licitante apresentou ART nº 2020240155174 da Engenheira Civil Simone Gama Pereira registrada no CREA-RJ como responsável pela empresa DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. A licitante apresentou CERTIDÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS nº 76018/2024 porém não apresentou Certidão de Registro e Quitação válida da responsável técnica sendo este o documento que comprova que o profissional está legalmente habilitado pelo seu respectivo Conselho Profissional na data do certame.
- 3) Em relação ao item: “8.2 Todas as peças técnicas que compõem os projetos deverão conter o nome completo, o número de registro no Conselho e a assinatura dos respectivos responsáveis técnicos.” a empresa DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA apresentou as planilhas de preços assinadas pelo Engenheiro Civil GILBERTO GAMERO JOÃO, CREA-SP nº 5061828370/D e também pelo profissional Engenheiro Civil JORGE RAIMUNDO VALVERDE DE MIRANDA CREA-BA nº 11089/D , ambos apresentados em CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para contratação futura. Os contratos não especificam os profissionais como responsáveis técnicos pela empresa, ou seja, não foi comprovado que os profissionais que assinam as planilhas da proposta são responsáveis técnicos pela empresa na data desta licitação.

- 4) Em relação ao item: “8.3 Estes responsáveis técnicos deverão apresentar ART’s (Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA) ou RRT’s (Registro de Responsabilidade Técnica - CAU) dos serviços requisitados para qualificação técnica.” A empresa DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA não apresentou nenhuma Certidão de Acerto Técnico - CAT em nome da Eng^a Civil Simone Gama Pereira.
- 5) Em relação ao item “8.5.1.1 Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no CREA ou CAU da região da sede da empresa com apresentação de Certidão de Registro e Quitação CRQ válidos tanto para os responsáveis técnicos vinculados à empresa quanto da empresa”. A licitante apresentou ART n° 2020240155174 da Engenheira Civil Simone Gama Pereira como Responsável Técnica pela empresa DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA e CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para contratação futura com o Engenheiro Civil GILBERTO GAMERO JOÃO, CREA-SP n° 5061828370/D e com o Engenheiro Civil JORGE RAIMUNDO VALVERDE DE MIRANDA CREA-BA n° 11089/D. A licitante porém não apresentou Certidão de Registro e Quitação válida para nenhum dos engenheiros sendo este o documento que comprova que o profissional está inscrito e legalmente habilitado na data do certame pelo seu respectivo Conselho Profissional.

LOTE 01

- 6) Em relação ao item “8.1.5.2 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA (Engenheiro Civil) ou pelo CAU (Arquiteto) e que seja detentor de no mínimo 1(uma) Certidão de Acervo Técnico por execução dos serviços abaixo descritos:” apresenta-se a seguinte análise:

DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA				
(X) Não Atendeu () Atendeu a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL				
APRESENTOU CRQ(S) DO(S) PROFISSIONAL(AIS)		ATENDEU VÍNCULO NA FORMA DO EDITAL	MICRO/PEQUENA EMPRESA	
NÃO		SIM - 8.5.1.5 - e	SIM	
COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL - PROFISSIONAL GILBERTO GAMERO JOÃO CREA-SP nº 5061828370/D E PROFISSIONAL JORGE RAIMUNDO VALVERDE DE MIRANDA CREA-BA nº 11089/D				
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANTIDADES	
			EXIGIDAS	APRESENTADA
I	construção de obras em aeroportos.		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU A CAT Nº 51751/2017CREA-RJ VINCULADA A ATESTADO COM ART Nº IN 01142877. OS SERVIÇOS ACIMA FORAM COMPROVADOS				
II	Construção de obras de cravação de estacas pré-moldadas com uso de bate estacas.		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU DIVERSAS CATS. OS SERVIÇOS DE "CRAVAÇÃO DE ESTACAS PRÉ MOLDADAS COM USO DE BATE-ESTACAS" ACIMA NÃO FORAM COMPROVADOS				
III	Construção de estruturas de concreto armado e de concreto protendido.		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU DIVERSAS CATS. OS SERVIÇOS DE "CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO PROTENDIDO" ACIMA NÃO FORAM COMPROVADOS				
IV	Construção de obras de terraplanagem e movimentação de terra.		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU A CAT Nº 51751/2017CREA-RJ VINCULADA A ATESTADO COM ART Nº IN 01142877. OS SERVIÇOS ACIMA FORAM COMPROVADOS				
V	Construção de obras de galerias de águas pluviais e drenagem.		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU A CAT Nº 36851/2018 CREA-BA VINCULADA A ATESTADO COM ART Nº BA20180060084. OS SERVIÇOS ACIMA FORAM COMPROVADOS				

LOTE 02

- 7) Em relação ao item “8.1.5.3 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA (Engenheiro Civil) ou pelo CAU (Arquiteto) e que seja detentor de no mínimo 1(uma) Certidão de Acervo Técnico por execução dos serviços abaixo descritos:” apresenta-se a seguinte análise:

DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA				
(X)Não Atendeu ()Atendeu a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL				
APRESENTOU CRQ(S) DO(S) PROFISIONAL(AIS)		ATENDEU VÍNCULO NA FORMA DO EDITAL	MICRO/PEQUENA EMPRESA	
NÃO		SIM - 8.5.1.5 - e	SIM	
COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL - PROFISSIONAL GILBERTO GAMERO JOÃO CREA-SP nº 5061828370/D E PROFISSIONAL JORGE RAIMUNDO VALVERDE DE MIRANDA CREA-BA nº 11089/D				
DISCRIMINAÇÃO			UNID	QUANTIDADES
			EXIGIDAS	APRESENTADA
I	Construção de obras em aeroportos.		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU A CAT Nº 51751/2017CREA-RJ VINCULADA A ATESTADO COM ART Nº IN 01142877. OS SERVIÇOS ACIMA FORAM COMPROVADOS				
II	Construção de obras de cravação de estacas pré-moldadas com uso de bate estacas.		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU DIVERSAS CATS. OS SERVIÇOS DE "CRAVAÇÃO DE ESTACAS PRÉ MOLDADAS COM USO DE BATE-ESTACAS" ACIMA <u>NÃO</u> FORAM COMPROVADOS				
III	Construção de obras com estruturas de aço.		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU DIVERSAS CATS. OS SERVIÇOS DE "CONSTRUÇÃO DE OBRAS COM ESTRUTURAS DE AÇO" ACIMA <u>NÃO</u> FORAM COMPROVADOS				

LOTE 03

- 8) Em relação ao item “8.1.5.4 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA (Engenheiro Civil) ou pelo CAU (Arquiteto) e que seja detentor de no mínimo 1(uma) Certidão de Acervo Técnico por execução dos serviços abaixo descritos:” apresenta-se a seguinte análise:

DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA				
(X)Não Atendeu ()Atendeu a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL				
APRESENTOU CRQ(S) DO(S) PROFISSIONAL(AIS)		ATENDEU VÍNCULO NA FORMA DO EDITAL	MICRO/PEQUENA EMPRESA	
NÃO		SIM - 8.5.1.5 - e	SIM	
COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL - PROFISSIONAL GILBERTO GAMERO JOÃO CREA-SP nº 5061828370/D E PROFISSIONAL JORGE RAIMUNDO VALVERDE DE MIRANDA CREA-BA nº 11089/D				
DISCRIMINAÇÃO			QUANTIDADES	
			EXIGIDAS	APRESENTADA
I	Construção de obras em aeroportos.		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU A CAT Nº 51751/2017CREA-RJ VINCULADA A ATESTADO COM ART Nº IN 01142877. OS SERVIÇOS ACIMA FORAM COMPROVADOS				
II	Construção de obras de cravação de estacas pré-moldadas com uso de bate estacas.		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU DIVERSAS CATS. OS SERVIÇOS DE "CRAVAÇÃO DE ESTACAS PRÉ MOLDADAS COM USO DE BATE-ESTACAS" ACIMA <u>NÃO</u> FORAM COMPROVADOS				
III	Construção de obras com estruturas de aço.		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU DIVERSAS CATS. OS SERVIÇOS DE "CONSTRUÇÃO DE OBRAS COM ESTRUTURAS DE AÇO" ACIMA <u>NÃO</u> FORAM COMPROVADOS				

- 9) Em relação ao item “8.5.2.1 Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) da região da sede da empresa.”. A licitante apresentou ART nº 2020240155174 da Engenheira Civil Simone Gama Pereira como Responsável Técnica pela empresa DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA o que comprova registro e inscrição da licitante no CREA-RJ, porém não apresentou Certidão de Registro e Quitação válida sendo este o documento que comprova que a inscrição da empresa junto ao CREA-RJ está válida na data do certame.

- 10) Em relação ao item “8.5.2.2 Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são:”, apresenta-se a seguinte análise:

Lote 01 – Pátio de Aeronaves 04

ANÁLISE DE ATESTADOS - COMPROVAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA				
COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA				
DISCRIMINAÇÃO	UNID	CARACTERÍSTICAS		
		EXIGIDAS	APRESENTADA	
I	Construção de obras em aeroportos.	M ²	15.679,74	1.100,00
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA A EMPRESA APRESENTOU ATESTADO TÉCNICO EMITIDO PELA JC Serviços de Construção e Manutenção Eireli CNPJ: 07.238.592/0001-23				
II	Construção de obras de cravação de estacas pré-moldadas com uso de bate estacas.	M	10.335,00	-
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA A EMPRESA NÃO APRESENTOU ATESTAÇÃO VÁLIDA				
III	Construção de obras de estrutura de concreto protendido.	M ²	2.030,90	-
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA A EMPRESA NÃO APRESENTOU ATESTAÇÃO VÁLIDA				
IV	Construção de obras de terraplanagem e movimentação de terra.	M ²	15.679,74	-
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA A EMPRESA NÃO APRESENTOU ATESTAÇÃO VÁLIDA				
OBS: A empresa apresentou diversos outros atestados e CATs que NÃO SÃO DA EMPRESA DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ou que não atendem ao item 8.5.2.3 e estes não foram considerados.				

Lote 02 – Hangares 04 e 05

ANÁLISE DE ATESTADOS - COMPROVAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA				
COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA				
DISCRIMINAÇÃO	UNID	CARACTERÍSTICAS		
		EXIGIDAS	APRESENTADA	
I	Construção de obras em aeroportos.	M ²	2.400,00	1.100,00
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA A EMPRESA APRESENTOU ATESTADO TÉCNICO EMITIDO PELA JC Serviços de Construção e Manutenção Eireli CNPJ: 07.238.592/0001-23. O QUANTITATIVO É INSUFICIENTE				
II	Construção de obras de cravação de estacas pré-moldadas com uso de bate estacas.	M	10.335,00	-
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA A EMPRESA NÃO APRESENTOU ATESTAÇÃO VÁLIDA				
III	Instalações elétricas	M	1.500,00	-
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA A EMPRESA NÃO APRESENTOU ATESTAÇÃO VÁLIDA				
IV	Instalações Hidrossanitárias	M	559,92	460,00
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA A EMPRESA APRESENTOU ATESTADO TÉCNICO EMITIDO PELO Conselho Federal de Medicina CNPJ 33.583.550/0001-30. O QUANTITATIVO É INSUFICIENTE				
V	Construção de obras de terraplanagem e movimentação de terra.	M ²	2.400,00	-
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA A EMPRESA NÃO APRESENTOU ATESTAÇÃO VÁLIDA				
OBS: A empresa apresentou diversos outros atestados que NÃO SÃO DA EMPRESA DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ou que não atendem ao item 8.5.2.3 e estes não foram considerados.				

Lote 03 – Hangares 06 e 08

ANÁLISE DE ATESTADOS - COMPROVAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA				
COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA				
DISCRIMINAÇÃO	UNID	CARACTERÍSTICAS		
		EXIGIDAS	APRESENTADA	
I	Construção de obras em aeroportos.	M ²	2.700,00	1.100,00
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA A EMPRESA APRESENTOU ATESTADO TÉCNICO EMITIDO PELA JC Serviços de Construção e Manutenção Eireli CNPJ: 07.238.592/0001-23. O QUANTITATIVO É INSUFICIENTE				
II	Construção de obras de cravação de estacas pré-moldadas com uso de bate estacas.	M	5.520,00	-
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA A EMPRESA NÃO APRESENTOU ATESTAÇÃO VÁLIDA				
III	Construção de obras de terraplanagem e movimentação de terra.	M ²	2.700,00	-
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA A EMPRESA NÃO APRESENTOU ATESTAÇÃO VÁLIDA				
OBS: A empresa apresentou diversos outros atestados que NÃO SÃO DA EMPRESA DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ou que não atendem ao item 8.5.2.3 e estes não foram considerados.				

Em detalhamento da análise dos atestados apresentados:

a) O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N.º. 002/2022 em nome de DANI SANTANA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, cita que a mesma “foi prestadora desta GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE

IHEUS - GEBA dos serviços descritos no TC N.º 0046-EG/2019/0043, que se refere à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO JORGE AMODO EM ILHEUS /BA, tendo demonstrado Capacidade Técnica no fornecimento dos mesmos, nada constatado em nossos arquivos que a desabone.” Apresenta ainda a informação “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE APLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO JORGE AMADO, A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AREA DO TERMINAL DOS ATUAIS 3.400 M² PARA 4.500 M² DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO JORGE AMODO- ILHEUS /BA. No período de 29 de julho de 2022 à 28 de agosto de 2023.”

Não é possível verificar descrição dos serviços e tampouco quantitativos neste atestado. Também não fica claro se tratar de “8.5.2.2 ... serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação”. Foi possível determinar que ocorreu obra em aeroporto no quantitativo de 1.100,00 m².

- b) O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido pelo CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - SUPERINTENDENCIA DO ESTADO DE GOIÁS, que trata de obras civis, nele foi encontrado para o lote 2 o quantitativo de instalações hidrossanitárias multiplicando-se os pontos que se descrevem como 5m de tubulação para cada ponto de água ou esgoto.
- c) Os demais atestados apresentados são em nome de outras empresas, sempre anteriores à data de abertura em 02/01/2022 da empresa DANI SANTANA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA ou não atendem ao item 8.5.2.3.

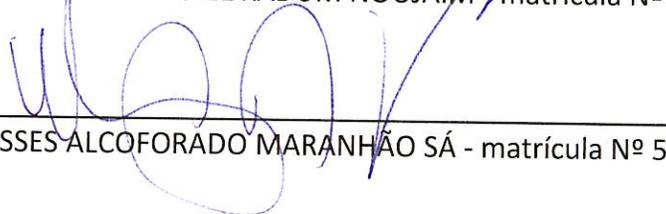
Conclusão

Sendo assim, a empresa DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA **não** cumpriu as exigências para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do processo licitatório fechado presencial 004/2024 em nenhum dos 3 lotes.

GRUPO DE ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



FELIPE MONTEIRO EL KADUM NOUJAIM - matrícula N° 478



ULISSES ALCOFORADO MARANHÃO SÁ - matrícula N° 528